Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 176 DE 26 DE SETEMBRO DE 1978 -

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 25.704,93"

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr$ 25.704,93 (vinte e cinco mil setecentos e quatro cruzeiros e noventa e treis centavos), destinado à construção de muros, gradil e iluminação da E.E.P.S.G. "Pedro de Toledo".

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do SALDO FINANCEIRO de 1977, transferido para o atual exercício - "ENSINO DE 1º GRAU - 20% DA RECEITA TRIBUTÁRIA", vinculado em conta corrente bancária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 26 de setembro de 1978.

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 26 de setembro de 1978.

Mario Rango d' Aragona
Chefe do Serviço de Administração